



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2024/SMPOP/DCL**  
**AQUISIÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2024/SMPOP/DCL, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO BORJA-RS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO EDUARDO BONOTTO E ORTOPÉDICA V2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO ORTOSES E PRÓTESES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Aparício Mariense, nº 2.751, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, **ORTOPÉDICA V2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO ORTOSES E PRÓTESES LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.286.638/0001-64, estabelecida na Avenida Scarpellini Ghezzi, nº 862, bairro Lucas Araújo, CEP nº 99074-000, na cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominada **CREDENCIADO**, neste ato representado por **Cleber Jair Rigo** conforme ato constitutivo da empresa, celebram este termo de credenciamento, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 07/2024 e de conformidade com a Lei 14.133/2021, e Decretos Municipais nº 19.357/2022, alterado pelo Decreto nº 20.605/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento para o fornecimento de aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI, com intuito de suprir demandas existentes no Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CER II Aline Olea Becker.

Item	Quant	Unid	Especificação	Código do procedimento	Valor unitário de referência Sigtap	Valor unitário com incremento portaria SES 243/2024 – Anexo II	Valor total de referência Sigtap	Valor total com incremento SES 243/2024 – Anexo II
4	5	Unid	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) INTRA-AURICULAR TIPO B	07.01.03.004-6	R\$ 700,00	R\$ 1400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
5	1	Unid	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	07.01.03.005-4	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
7	5	Unid	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	07.01.03.007-0	R\$ 700,00	R\$ 1400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00



8	1	Unid	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	07.01.03.008-9	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
10	5	Unid	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	07.01.03.010-0	R\$ 700,00	R\$ 1400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
11	1	Unid	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	07.01.03.011-9	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
13	700	Unid	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	07.01.03.013-5	R\$ 700,00	R\$ 1400,00	R\$ 490.000,00	R\$ 980.000,00
14	256	Unid	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	07.01.03.014-3	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 281.600,00	R\$ 563.200,00
15	25	Unid	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	07.01.03.015-1	R\$8,75	-	R\$ 218,75	R\$ 218,75
20	1	Unid	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE INTRA-AURICULAR TIPO C	07.01.03.020-8	R\$ 1.100,00	-	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
23	1	Unid	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C	07.01.03.023-2	R\$ 1.100,00	-	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
26	1	Unid	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	07.01.03.026-7	R\$ 1.100,00	-	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
29	10	Unid	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.029-1	R\$ 1.100,00	-	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
30	1	Unid	SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA PESSOAL	07.01.03.032-1	R\$ 4.500,00	-	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 804.418,75	R\$ 1.589.818,75

**1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital do Chamamento Público;
- 1.2.3. Os anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**2.1.** Os aparelhos selecionados devem estar classificados segundo os TIPOS, seguindo as características mínimas e recursos eletroacústicos, conforme tabela abaixo:



São Borja  
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"  
"Terra dos Presidentes"  
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Projetos- SMPOP  
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Tipo	Características
Tipo A	<ul style="list-style-type: none"><li>* Digital programável</li><li>* Quatro canais</li><li>* Controle de volume manual ou automático</li><li>* Compressão não linear</li><li>* Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais</li><li>* Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho</li><li>* Bobina telefônica</li><li>* Microfone omni ou direcional adaptativo</li><li>* Redução de ruído</li><li>* Registro de dados de uso</li></ul>
Tipo B	<ul style="list-style-type: none"><li>* Digital programável</li><li>* Seis canais</li><li>* Controle de volume manual ou automático</li><li>* Compressão não linear</li><li>* Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais</li><li>* Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho</li><li>* Bobina telefônica manual ou automática</li><li>* Microfone omni e direcional adaptativo</li><li>* Dois programas de áudio (manual ou automático)</li><li>* Redução de ruído</li><li>* Registro de dados de uso</li></ul>
Tipo C	<ul style="list-style-type: none"><li>* Digital programável</li><li>* Dez canais</li><li>* Controle de volume manual ou automático</li><li>* Compressão não linear</li><li>* Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais</li><li>* Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho</li><li>* Bobina telefônica manual ou automática</li><li>* Microfone omni e direcional adaptativo</li><li>* Três programas de áudio (manual ou automático)</li><li>* Redução de ruído</li><li>* Redutor de vento</li><li>* Registro de dados de uso</li><li>* Disponibilidade de cores</li></ul>
Tipo C – Linha pediátrica	<ul style="list-style-type: none"><li>* Digital programável</li><li>* Dez canais</li><li>* Controle de volume manual ou automático</li><li>* Compressão não linear</li><li>* Entrada de áudio nos retroauriculares convencionais</li><li>* Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho</li><li>* Bobina telefônica manual ou automática</li><li>* Microfone omni e direcional adaptativo</li><li>* Três programas de áudio (manual ou automático)</li><li>* Redução de ruído</li><li>* Redutor de vento</li></ul>

Palácio João Goulart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez  
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237  
Email: licitacoes.saaborja@gmail.com



	<ul style="list-style-type: none"><li>* Registro de dados de uso</li><li>* Disponibilidade de cores</li><li>* Compatibilidade com Sistema FM</li><li>* Resistente a água</li></ul>
Tipo C – Sistema CROS	<ul style="list-style-type: none"><li>* Digital programável</li><li>* Dois canais</li><li>* Controle de volume manual ou automático</li><li>* Compressão não linear</li><li>* Entrada de áudio (q.do BTE convencional)</li><li>* Sistema de transmissor CROS através de wireless</li><li>* Compatível com AASI disponível nos itens tipo C</li></ul>
Sistema de adaptação por via óssea	<ul style="list-style-type: none"><li>* Digital</li><li>* Um canal</li><li>* Controle de volume manual ou automático</li><li>* Compressão</li><li>* Entrada de áudio (q.do BTE convencional)</li><li>* Sistema de sustentação (arco ajustável ou banda elástica)</li><li>* Vibrador ósseo</li></ul>
Sistema de conectividade sem fio	<ul style="list-style-type: none"><li>* Digital programável</li><li>* Seis canais</li><li>* Controle de volume manual ou automático</li></ul>

**2.1.1.** Os aparelhos devem ser identificados com o número de série, marca, modelo e tipo, acompanhados por duas cartela com 6 pilhas cada cartela, para cada aparelho, 01 desumidificador, uma caixa para armazenar cada aparelho auditivo, certificado de garantia de 02 anos, manual correspondente e embalagem adequada para entrega ao paciente com etiqueta adesiva de identificação constando prazo de validade do produto e registro na ANVISA.

**2.1.2.** Para os aparelhos auditivos intra-aurais, também deverá ser disponibilizado 01 cartela com 8 filtros de cera (cerustop) e as 02 cartelas de pilhas no tamanho correspondente. Ainda, em caso de inadaptação do paciente ao uso do intra-aural, este deverá ser substituído pelo retroauricular equivalente.

**2.1.3.** Para os aparelhos auditivos na linha pediátrica, além do previsto acima é necessário o fornecimento de KIT PEDIÁTRICO contendo: testador de pilha, bulbo secador, mochila para transporte, escuta e adesivos para o AASI. Também, em caso de reposição de aparelhos auditivos da linha pediátrica para usuários de sistema FM, a empresa deverá fornecer o receptor solicitado pelo fonoaudiólogo responsável pelo caso.

**2.1.4.** O envio de frequência modulada pessoal (Sistema FM) será conforme a solicitação do Fonoaudiólogo do serviço, não necessitando unidades consignadas. No momento da solicitação, a empresa se



responsabiliza pelo fornecimento de receptores, conforme decisão técnica do Fonoaudiólogo (a) responsável (receptor universal, específico ou colar).

**2.1.5.** Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1. são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

**2.1.6.** A empresa deverá fornecer treinamento para a equipe técnica que atua com próteses auditivas em até 30 dias após a assinatura do termo de credenciamento sendo que no mesmo, a empresa deverá demonstrar a regulagem de cada um dos modelos programáveis no NOAH, assim como o treinamento de pequenos reparos como (modificações do moldes, substituições de peças, limpeza dos AASI's). O treinamento deverá ocorrer na cidade de São Borja/RS em data pré estabelecida pelo CER e a empresa credenciada, sem custos ao contratante.

**2.1.7.** A empresa deverá disponibilizar e atualizar o software utilizado para regulagem dos aparelhos digitais.

**2.1.8.** A empresa deverá assegurar o prazo de dois anos de garantia para os aparelhos auditivos.

**2.1.9.** Em caso de necessidade de consertos na prótese auditiva durante a garantia (dois anos), a empresa fornecerá gratuitamente o serviço. Após este período, o paciente ficará responsável pelo pagamento e a empresa deverá fornecer gratuitamente o orçamento do conserto para o paciente.

**2.1.10.** A empresa deverá fornecer materiais necessários para a manutenção de todos os modelos de aparelhos auditivos, durante toda a vigência do termo de credenciamento, conforme solicitação do CER II São Borja:

- \* Filtros de microfone;
- \* Ganchos/ângulos adultos e pediátricos;
- \* Tubos finos de todos os tamanhos, assim como olivas de todos os modelos;
- \* Protetor de cera para os modelos intra-aurais (50 unidades);
- \* 5 sacos de tubo de molde (no mínimo 50 unidades por saco);

**2.1.11.** A empresa deverá disponibilizar:

**2.1.12.** Bateria de teste: A bateria de teste deve conter 4 aparelhos auditivos por modelo, estando esses aparelhos, de forma consignada. Junto com os aparelhos deve conter:

- \* 02 cartelas de 6 pilhas para cada modelo;
- \* Ganchos pediátricos correspondentes aos modelos disponibilizados (caso ângulo de BTE disponível não seja possível adaptar na população pediátrica);
- \* 01 escuta de aparelho auditivo;
- \* 02 medidores de pilha de aparelho auditivo;



- \* 01 catalogo por modelo de aparelho auditivo, atualizado, impresso e em português;
- \* Tubos finos e olivas de todos os tamanhos, com reposição dos mesmos durante todo o termo de credenciamento;
- \* 02 pares de cabos de programação, as devidas fitas e sapatas de conexão compatíveis com o NOAH, bem como sua reposição quando se fizer necessário;
- \* 01 modelo de cada tipo de molde confeccionado pela empresa, identificado com o nome.

**2.1.13. Moldes auriculares:** Os moldes auriculares, assim como suas reposições, serão confeccionados em sistema de rodízio mensal, entre as empresas credenciadas. A periodicidade com que os mesmos serão enviados será de 15 dias. Cabe a empresa credenciada o envio dos mesmos, bem como o custeio do envio dos pré-moldes. Cada empresa deverá fornecer material de pré-moldagem:

- \* 200 otoblocks de espuma tamanho pequeno;
- \* 200 otoblocks de espuma tamanho médio;
- \* 200 otoblocks de espuma tamanho grande;
- \* 03 kits contendo dois potes de massa de 800g;
- \* 02 canetas luminosas com ponteira (curvada) tipo oto probe ou otolight.

**2.1.13.1.** A entrega dos moldes deverá ser feita em prazo de até 15 dias depois do recebimento das pré-moldagens na empresa. A indicação técnica quanto ao tipo, modificações acústicas e material do molde deverá ser respeitada pela empresa credenciada, inclusive quanto a confecção demicromoldes/moldes com tubo fino.

O envio do pré-molde pelo CER II, bem como o envio do molde pela empresa, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

**2.1.14. Próteses auditivas:** Os aparelhos auditivos deverão ser disponibilizados ao CER de forma consignada, durante toda a vigência do termo de credenciamento, garantindo a permanência de:

- \* 06 unidades de cada modelo tipo A para perda leve a moderada;
- \* 16 unidades de cada modelo tipo A para perda moderada a severa;
- \* 06 unidades de cada modelo tipo A para perda profunda;
- \* 12 unidades de cada modelo tipo B para perda leve a moderada;
- \* 16 unidades de cada modelo tipo B para perda moderada a severa;
- \* 06 unidades de cada modelo tipo B para perda profunda;
- \* 06 unidades de cada modelo tipo C para perda leve a moderada;
- \* 06 unidades de cada modelo tipo C para perda moderada a severa;



- \* 06 unidades de cada modelo tipo C para perda profunda;
- \* 04 unidades de cada modelo tipo C linha pediátrica para perda leve a moderada;
- \* 04 unidades de cada modelo tipo C linha pediátrica para perda moderada a severa;
- \* 06 unidades de cada modelo tipo C linha pediátrica para perda profunda;
- \* 06 unidades de cada modelo de adaptação cros.

**2.1.15.** A empresa deverá enviar catálogo, folder e manual do fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O prazo de entrega é de até 40 (quarenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pelo CREDENCIADO, da nota de empenho ou ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pelo CREDENCIADO.

**3.2.** Os materiais deverão ser entregues no Centro Especializado de Reabilitação Física e Auditiva, sito na Rua Serafim Dornelles Vargas, nº 845, Centro, São Borja/RS, CEP: 97670-000 no horário das 7h às 18 h, em dias úteis. Telefone (55) 3431-7812, e-mail: [fonoaudiologiacersaoborja@gmail.com](mailto:fonoaudiologiacersaoborja@gmail.com)

**3.3.** Os encargos trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Credenciante.

#### **3.4. É vedado:**

**a)** o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art.14, inciso IV, da Lei nº14.133/2021.

**b)** a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**3.5.** O credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal.

**3.6.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**



**5.1.** Pelos serviços ora ajustados, o CREDENCIADO será pago de acordo com o número de serviços efetuados, conforme os valores contidos na tabela do item 1.1.1. do edital do CPC 07/2024.

**5.2.** Os limites quantitativos indicados na tabela do 1.1.1. do edital do CPC 07/2024 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal ou Governo Federal/emenda parlamentar.

Órgão: 10

Unidade: 04

Função: 302

Programa:155

Projeto/Atividade:2293

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00

Recurso:500, 600, 621.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e aprovação do fiscal do termo de credenciamento, de acordo com o empenho e por meio de depósito bancário, sendo que para os itens que possuem complementação Estadual, Portaria 243/2024, o valor será repassado em até 5 dias úteis após o pagamento pelo Fundo Estadual ao Fundo Municipal de Saúde (previsão de 60 dias).

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta ao credenciado pela credenciante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações da Credenciante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de Chamamento Público;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento ao credenciado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**g)** O Credenciante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação do credenciado acolhê-las.

**8.2. São obrigações do Credenciado:**

**a)** O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**b)** manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**c)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**d)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**e)** comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**f)** os produtos constantes da Tabela de Procedimentos serão fornecidos, conforme parecer técnico indicado para cada paciente, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto no edital e condições expressas na proposta, de acordo com a necessidade do Serviço;

**g)** os aparelhos auditivos, em regime de consignação, ficarão disponíveis na sede do CER (Centro de Reabilitação Física e Auditiva), para utilização conforme indicação técnica;

**h)** disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) aparelhos de cada modelo credenciado para teste entre os usuários, acompanhado das respectivas baterias, em embalagem apropriada, com prazo de validade do produto, podendo ainda o serviço solicitar até o dobro de aparelhos sobressalentes para experiências domiciliares a qualquer momento;

**i)** os aparelhos auditivos consignados deverão ser substituídos uma vez por ano, acompanhando os novos modelos;

**j)** o credenciado compromete-se a repor os aparelhos na medida de sua utilização, assegurando, no mínimo 04 (quatro) aparelhos de cada modelo, disponíveis na sede do CER, permanentemente;

**k)** realizar manutenção periódica e gratuita a cada 06 (seis) meses e prestar assistência técnica sempre que necessário, mediante solicitação do CER. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo de até 20 (vinte) dias, contando da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados;



- l)** os pré-moldes serão realizados, em sistema de rodízio mensal, entre os fornecedores credenciados, com retiradas uma vez por semana, conforme necessidade e ordenamento do setor responsável, estando o envio do pré-molde e o envio do molde sob responsabilidade da empresa credenciada. O credenciado durante o mês que lhe for destinado, se responsabilizará pelo fornecimento de material de pré-moldagem (massa utilizada pelo serviço, seringa, otoblock, caneta otoscópio);
- m)** confeccionar o molde para o pré-teste, conforme indicação da equipe técnica do CER e fornecer substituição dos moldes de acordo com a solicitação da equipe, sem ônus para a administração;
- n)** a entrega do molde deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo ao credenciado proceder às modificações do molde, se houver necessidade. A indicação técnica da confecção do molde quanto ao tipo, modificações acústicas e material deverão ser respeitadas pelo credenciado;
- o)** os aparelhos intra, deverão ser identificados com o nome do paciente, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em caso de inadaptação do paciente ao uso do intra, este deverá ser substituído pelo modelo retroauricular equivalente;
- p)** o credenciado é responsável pelo fornecimento, sem ônus para o CER ou para o paciente, do conjunto de acessórios para AASI (testador de baterias, baterias, aspirador, estetoscópio, desumidificador, presilhas, alicate, filtros de microfone, ganchos/ângulos adultos e pediátricos, tubos finos de todos os tamanhos, assim como olivas de todos os modelos, protetor de cera para os modelos intra-aurais e tubo de molde);
- q)** fornecer declaração garantindo que o aparelho fornecido seja exatamente igual ao testado e selecionado pela equipe do CER;
- r)** fornecer 6 (seis) baterias para cada aparelho concedido;
- s)** entregar o AASI no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- t)** as empresas fornecedoras de AASI digitalmente programáveis deverão disponibilizar para o serviço, além do aparelho, os seus respectivos softwares para programação, bem como, cabos, sapatas e adaptadores, para interface entre o computador e os aparelhos para este procedimento ou programador portátil para o mesmo fim;
- u)** o credenciado deverá atualizar, sempre que necessário, o software utilizado para regulação dos aparelhos digitais, bem como fornecer e repor cabos e fita de conexão com o NOAH se necessário;
- v)** o credenciado deverá disponibilizar aparelhos dos tipos A, B e C (de acordo com a Portaria SAS/MS nº587, de 07 de outubro de 2004) e sistema de frequência modulada pessoal (de acordo com a Portaria MS nº 1.274 de 25 de junho de 2013);
- w)** garantir todo e qualquer treinamento para os fonoaudiólogos do serviço;



- x) garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
- y) o credenciado não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste termo de credenciamento;
- z) são responsabilidade do credenciado os encargos sociais e trabalhistas, bem como os tributos de qualquer natureza que venham a surgir na vigência deste Termo de Credenciamento, mantidas as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório;
- za) nos itens em que há incremento da portaria SES N° 243/2024 o credenciado, além do AASI, também fornecerá serviço de profissional – fonoaudiólogo - capacitado para adaptação e dispensação dos aparelhos aos usuários SUS.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O licitante ou o credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- II. dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- IX. fraudar o Credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.2.2.** A sanção prevista no inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.2.3.** A sanção prevista no inciso II do item 9.2, será de 15% (quinze por cento) do valor do termo de credenciamento celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**9.2.4.** A sanção prevista no inciso III do item 9.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Borja, pelo prazo de 3 (três) anos.

**9.2.5.** A sanção prevista no inciso IV do item 9.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.2.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito.

**9.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**9.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.2.9.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.2.10.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.2.11.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante Termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do Credenciante.

**10.2.** Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do credenciado, se:



São Borja  
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"  
"Terra dos Presidentes"  
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Projetos- SMPOP  
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

- 10.2.1. não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste Termo;
- 10.2.2. subcontratar os serviços, sem a autorização do Credenciante, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- 10.2.3. executar os serviços com imperícia técnica;
- 10.2.4. paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 07 (sete) dias consecutivos;
- 10.2.5. demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- 10.2.6. atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios oriundos da execução deste instrumento.

11.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Borja/RS, 17 de dezembro de 2024.

---

**EDUARDO BONOTTO**  
**PREFEITO**  
**CRENCIANTE**

---

**ORTOPÉDICA V2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO ORTOSES E**  
**PRÓTESES LTDA**  
**CRENCIADO**  
**CLEBER JAIR RIGO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

ASSINATURA:

Palácio João Goulart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez  
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237  
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com